Comissão de Justiça
Em 12 / 3 / 1962
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7 DE 8 DE 3 DE 1.962.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado atravéz da presente Lei, a assinar contrato de locação, com o Sr. Salin Gebara, com referencia ao prédio de propriedade do mesmo senhor, situado à Av. Tamara, nº 140, no Distrito de Carapicuiba, neste Municipio, no qual se encontra instalado o Posto de Puericultura.

Artigo 2º) - O prazo da locação referida no artigo anterior, será de dois anos, a contar de 1º de Janeiro de 1.962 e a terminar em 31 de Dezembro de 1.963, e o aluguel, na base de nove mil cruzeiros (CR$ 9.000,00) mensais.

Artigo 3º) - A despeza decorrente com a execução da presente Lei, neste exercicio, correrá por conta de vérbas proprias do Orçamento vigente e, no caso de insuficiencia o Sr. Prefeito Municipal solicitará credito necessario.

Artigo 4º) - Na Lei Orçamentario para o exercicio de 1.963, - deverá constar vérba que satisfaça a despeza da presente Lei naquele exercicio.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 8 de Março de 1.962.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAPRIOTTI.

APROVADO EM 1a DISC.
9/4/6
Aprovado

APROVADO EM 2a DISC.
16/4/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 16 de 4 de 1962
Presidente